

**PORTARIA Nº 048, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manoel Viana, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE**

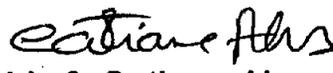
I - Designar o Vereador ALEXANDRE COLPO para responder pelo expediente da Câmara Municipal de Manoel Viana nos dias 1º a 24 de dezembro de 2020.

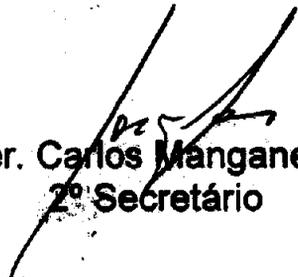
Parágrafo único. Esta Portaria se faz necessária devido o pedido de licença para tratamento de saúde da Vereadora e Presidente Luiza Tamara Rodrigues Soares, conforme requerimento apresentado e aprovado em Plenário, no dia 30 de novembro de 2020.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

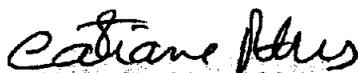
Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2020.

  
Ver. Alexandre Colpo  
Vice-Presidente

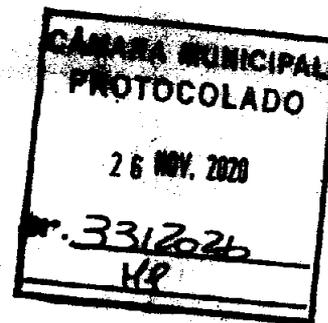
  
Verª. Catiane Alves  
1ª Secretária

  
Ver. Carlos Manganelli  
2º Secretário

**Registre-se e Publique-se**  
Em: 1º/12/2020

  
Verª. Catiane Alves  
1ª Secretária

Certifico que a presente  
nº 048/2020  
estava lida no mural de publicações  
no período de  
01/12/2020 a 25/12/2020



ORDEM DO DIA  
30/11/2020

**REQUERIMENTO**

Senhor Vice-Presidente;  
Senhores Vereadores:

A Vereadora Signatária, integrante desta Casa Legislativa, vem, após ouvido o Douto Plenário, solicitar a plenária aprovação da justificativa de sua ausência nas Sessões e postular licença para tratamento de saúde por 30 dias a contar da data de 25 de novembro de 2020.

**JUSTIFICATIVA:**

Visto que está disposto no art. 6º parágrafo 1º da Lei 2.403 de 2016 que toda ausência de Vereador em Sessão Plenária Ordinária deverá ser justificada e aprovada em Plenária sob forma de Requerimento, caso contrário à mesma sofrerá um desconto em seu subsídio.

Ainda, com relação à licença para tratamento de saúde, há atestado médico comprovando a moléstia, nos termos da cópia em anexo.

Em tempo, enquanto perdurar o meu atestado quem assume as minhas atribuições referente à Presidência, automaticamente, é o Vice-Presidente conforme o art. 41 do Regimento Interno.

Assim, acreditando no deferimento do pedido, até por se tratar de doença, é que se requer o deferimento e se requer a votação em plenário com preferência sobre outras matérias, nos termos do §4º do art. 16 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2020.

Ver<sup>a</sup>. Tamara Soares  
Bancada do PP

APROVADO(A)  
30 NOV. 2020  
e. tianelli

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Alexandre Galpo  
Vice-Presidente do Poder Legislativo de  
Manoel Viana / RS



**CENTRO DE  
SAÚDE**  
VIDACARD

Central de Agendamento:

☎ 3033-8200

www.vidacard.med.br

☎ 3026-1704

Rua Silva Jardim, 2038

Bairro: Centro - Santa Maria - RS

Paciente: Luiz Fernando dos Santos dos Santos

Tem como HA F31.9, no  
momento em estado de hipotire  
e nos momentos condizentes  
de crises de irradiação lateral.  
Nunquã oportuno de nos  
divididos por um período  
de 30 (trinta) dias. A partir  
deste data -

Santa Maria

25, 11, 2020

Edoardo Silveira  
PSIQUIATRA  
CRM 28340